



**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E
DOUTORADO**

André Afonso Tavares

**DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA
ABORDAGEM JURÍDICA A PARTIR DA GOVERNANÇA PÚBLICA
DIGITAL E COM GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE
SOCIAL**

Santa Cruz do Sul
2025



André Afonso Tavares

**DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA
ABORDAGEM JURÍDICA A PARTIR DA GOVERNANÇA PÚBLICA
DIGITAL E COM GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE
SOCIAL**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Eixo temático em Dimensões Instrumentais das Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Controle Social e Administrativo das Políticas Públicas, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Direito.

Orientadora: Dra. Caroline Müller Bitencourt (UNISC)

Coorientador: Dr. José Sérgio da Silva Cristóvam (UFSC)

Santa Cruz do Sul
2025

André Afonso Tavares

**DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA
ABORDAGEM JURÍDICA A PARTIR DA GOVERNANÇA PÚBLICA
DIGITAL E COM GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE
SOCIAL**

Esta tese foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Eixo temático em Dimensões Instrumentais das Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Controle Social e Administrativo das Políticas Públicas, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Direito.

Profa. Dra. Caroline Müller Bitencourt
Orientadora - UNISC

Prof. Dr. José Sérgio da Silva Cristóvam
Coorientador - UFSC

Prof. Dr. Janriê Rodrigues Reck
Examinador - UNISC

Profa. Dra. Denise Bittencourt Friedrich
Examinadora - UNISC

Prof. Dr. Saulo Pinto Coelho
Examinador - UFG

Profa. Dra. Sabrina Nunes Iocken
Examinadora – TCE-SC

Santa Cruz do Sul
2025

CIP - Catalogação na Publicação

Tavares, André Afonso

DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS : UMA
ABORDAGEM JURÍDICA A PARTIR DA GOVERNANÇA PÚBLICA DIGITAL E COM
GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL / André Afonso
Tavares. – 2025.

555 f. ; 10 cm.

Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do
Sul, 2025.

Orientação: Profa. Dra. Caroline Müller Bitencourt.

Coorientação: Prof. Dr. José Sérgio da Silva Cristóvam.

1. Direito das políticas públicas. 2. Avaliação de políticas
públicas. 3. Governança pública digital e avaliação de políticas
públicas. 4. Federalismo e avaliação de políticas públicas. 5.

Participação popular e controle social. I. Bitencourt, Caroline
Müller. II. Cristóvam, José Sérgio da Silva. III. Título.
Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UNISC
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

AGRADECIMENTOS

Agradeço sinceramente à minha orientadora, Dra. Caroline Müller Bitencourt (UNISC), inicialmente por me aceitar como orientando, confiar no meu potencial enquanto pesquisador para a concretização dessa pesquisa e por compreender e respeitar que uma pesquisa densa e complexa não surge da noite para o dia, que é preciso momentos de descanso mental, de ócio criativo e tempo para escrever. Poder compartilhar da mistura entre sua mente genial e coração sensível sempre será um grande privilégio para mim. Meu carinho, admiração, respeito e amizade vão além dessa tese. Sou muito grato por todos os ensinamentos, as parcerias, as contribuições e construções nesse e outros trabalhos.

Agradeço ao meu coorientador, Dr. José Sérgio da Silva Cristóvam (UFSC), por suas orientações excepcionais, palavras e incentivos que são sempre carregadas de uma maestria e sensibilidade que lhe são características. Agradeço às valiosas contribuições, aos trabalhos compartilhados, aos apontamentos e parcerias realizadas durante esse percurso. Seu profissionalismo, conhecimento e contribuições foram fundamentais para o sucesso desta tese de doutorado.

Agradeço também ao Dr. Carlos Aymerich Caño (Universidade de A Coruña/Espanha), pelo acolhimento durante meu período de doutorado sanduíche nessa riquíssima Universidade. Sou muito grato pelo compartilhamento dos seus conhecimentos, familiarização com a biblioteca, pela ótima recepção e auxílio junto à Universidade para meu cadastro como pesquisador visitante.

Ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC expresso minha profunda gratidão pela oportunidade de estudar e pesquisar em um ambiente acadêmico estimulante e enriquecedor.

Ao Programa UNIEDU do Estado de Santa Catarina por acreditar nesta pesquisa por meio do fomento financeiro a mim concedido durante a sua realização.

Aos meus colegas de turma, agradeço pela troca de conhecimento, pelos debates enriquecedores e pelo apoio mútuo ao longo desta jornada. Suas contribuições foram inestimáveis para o desenvolvimento deste trabalho.

À minha família, agradeço pelo amor incondicional, apoio emocional e compreensão durante os momentos de ausência e dedicação integral a este projeto. Seu

encorajamento e incentivo foram fundamentais para superar os desafios ao longo do caminho.

Ao refletir sobre o tempo e sacrifício, reconheço a importância da disciplina e da solidão neste processo. O tempo dedicado à pesquisa e à redação da tese exigiu sacrifícios e renúncias, mas também trouxe aprendizado e crescimento pessoal. A disciplina foi essencial para manter o foco e a produtividade, enquanto a solidão proporcionou o espaço necessário para a reflexão profunda e a concentração no trabalho acadêmico. Embora desafiador, esse período de dedicação intensa foi fundamental para alcançar os objetivos propostos e para o amadurecimento como pesquisador e acadêmico.

A Deus, ao meu anjo da guarda e aos espíritos amigos, pelo dom da vida e pela valiosa ajuda na escada evolutiva que galgamos dia a dia.

Diante das múltiplas nuances e desafios enfrentados ao longo desta investigação, reitero a imperatividade de uma reflexão crítica contínua e do estímulo à inovação no âmbito do Direito. Este estudo não apenas impulsiona o progresso do conhecimento jurídico, mas também ressalta a crucial importância do Direito como instrumento fundamental nas políticas públicas. Através de uma avaliação robusta e criteriosa das políticas públicas, o Direito desempenha um papel fundamental na garantia da efetividade, legitimidade e justiça dessas políticas. A intersecção entre o Direito, as políticas públicas e as novas tecnologias evidencia a necessidade de uma abordagem interdisciplinar e colaborativa na busca por soluções inovadoras e inclusivas para os desafios contemporâneos da sociedade por meio de uma dogmática jurídica própria às políticas públicas. Que essa pesquisa inspire uma análise crítica mais profunda do papel do Direito no processo cíclico-complexo e nas etapas de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, impulsionando assim o avanço de práticas mais justas e eficazes em prol do bem comum.

“Não há progresso sem esforço, vitória sem luta, aperfeiçoamento sem sacrifício, como não existe tranquilidade sem paciência” (Emmanuel, mediante psicografia de Francisco Cândido Xavier na obra “Encontro marcado”).

RESUMO

A presente tese propõe diretrizes jurídicas para a institucionalização e regulamentação do processo de avaliação de políticas públicas no Brasil, baseada em uma dogmática jurídica própria às políticas e a partir de pressupostos de governança pública digital e com garantia da participação e do controle social. O problema de pesquisa busca responder: *Quais as diretrizes fundamentais para a proposição de um modelo de avaliação de políticas públicas com base em contornos jurídico-constitucionais, considerando as potencialidades da governança pública digital e que garanta a participação popular e o controle social?* A pesquisa se classifica enquanto prescritiva. O método de abordagem será o hipotético-dedutivo. Enquanto métodos de procedimentos, serão utilizados do monográfico e o comparativo. As técnicas de pesquisa serão pesquisa bibliográfica, além de consulta às fontes legislativas e documentação indireta. A hipótese-geral é que as diretrizes que irão conformar e orientar com transparência, participação e controle social o processo de avaliação das políticas públicas deverão obedecer a aproveitar dos mecanismos dispostos pela governança pública digital, dentre eles sistemas compartilhados, interoperabilidade dos dados para compor as diretrizes fundamentais de um modelo de avaliação adequado às exigências setoriais e aos esquemas e organização do federalismo brasileiro. O objetivo geral é propor diretrizes jurídicas para conformação de um desenho institucional adequado à avaliação de políticas públicas no Brasil a partir das contribuições da governança pública digital que comporte espaços de participação e controle social. O trabalho se divide em cinco capítulos principais, sendo o primeiro se encontra em estudar a complexidade das políticas públicas e as suas intersecções com o Direito sob a dinâmica do ciclo das políticas públicas estabelecido na Constituição brasileira de 1988 e da garantia da participação popular e o controle social, o segundo em investigar as contribuições do Direito para uma metodologia de avaliação de políticas públicas baseada em dados e evidência, com levantamento dos paradigmas teóricos e os atuais modelos de avaliação de políticas pública no Brasil e da metodologia adotada na realização das auditorias governamentais e a sua relação com o processo de avaliação de políticas públicas; e, ainda, das técnicas e critérios de avaliação utilizados; o terceiro em analisar o federalismo, o grau de descentralização e sua relação com a avaliação de políticas públicas, especialmente, a partir das responsabilidades dos entes políticos pelas políticas públicas a partir das competências federativas, com enfrentamento da questão das omissões e da cooperação e com olhar sobre quem legisla ou elabora e quem executa as políticas públicas; o quarto em verificar as contribuições da governança pública digital para a avaliação das políticas públicas e a importância da interoperabilidade dos sistemas de informação; e o quinto e último em propor diretrizes fundamentais para construção de um modelo de avaliação de políticas públicas a partir de contornos jurídico-constitucionais e discutir os efeitos jurídicos dos resultados das avaliações. Enquanto principais conclusões, constatou-se que as diretrizes jurídicas para a institucionalização do processo de avaliação de políticas públicas são fundamentadas em diversos deveres que asseguram a transparência, a eficiência e o controle social durante o processo. Primeiramente, há o dever de observar os preceitos constitucionais e legais, incluindo a garantia de participação e controle social ao longo da avaliação. Também é essencial avaliar com base em dados e evidências, garantindo que as decisões sejam fundamentadas em informações concretas. A avaliação deve verificar o grau de participação popular e de controle social em todas as etapas do ciclo da política pública, além de garantir o respeito aos resultados das avaliações anteriores nas leis orçamentárias. Outros deveres importantes incluem a avaliação da identificação das

competências envolvidas na política pública analisada, bem como a definição clara e objetiva das responsabilidades entre os entes governamentais. Caso haja omissões, deve-se analisar a responsabilidade do governo encarregado pela articulação entre as esferas. A distribuição das responsabilidades deve ser avaliada com base no binômio necessidade/capacidade estatal, levando em conta a capacidade fiscal dos entes envolvidos, o que implica também na apuração dessas capacidades fiscais. A avaliação das desigualdades regionais é outro ponto relevante, assim como a transparência na metodologia e no monitoramento dos indicadores. Deve-se também avaliar a cooperação informacional, assegurando a interoperabilidade dos sistemas de informação com relação aos objetivos, metas e indicadores. Além disso, é importante considerar eventos ou riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da política pública e verificar a adequação das medidas de controle. Por fim, deve-se oportunizar a manifestação da entidade ou órgão avaliado antes da publicação do relatório final de avaliação.

ABSTRACT

This thesis proposes legal guidelines for the institutionalization and regulation of the process of evaluating public policies in Brazil, based on a legal dogma specific to the policies and based on assumptions of digital public governance and ensuring participation and social control. The research problem seeks to answer: What are the fundamental guidelines for proposing a model of evaluating public policies based on legal-constitutional contours, considering the potential of digital public governance and ensuring popular participation and social control? The research is classified as prescriptive. The method of approach will be hypothetical-deductive. As procedural methods, monographic and comparative will be used. The research techniques will be bibliographic research, in addition to consultation of legislative sources and indirect documentation. The general hypothesis is that the guidelines that will shape and guide the process of evaluating public policies with transparency, participation and social control should comply with the mechanisms provided by digital public governance, including shared systems and data interoperability, to compose the fundamental guidelines of an evaluation model that is appropriate to the sectoral requirements and the schemes and organization of Brazilian federalism. The general objective is to propose legal guidelines for the formation of an institutional design that is appropriate for the evaluation of public policies in Brazil, based on the contributions of digital public governance that includes spaces for participation and social control. The work is divided into five main chapters, the first of which studies the complexity of public policies and their intersections with the Law under the dynamics of the public policy cycle established in the Brazilian Constitution of 1988 and the guarantee of popular participation and social control; the second investigates the contributions of the Law to a methodology for evaluating public policies based on data and evidence, with a survey of the theoretical paradigms and current models for evaluating public policies in Brazil and the methodology adopted in carrying out government audits and its relationship with the process of evaluating public policies; and also the evaluation techniques and criteria used; the third to analyze federalism, the degree of decentralization and its relationship with the evaluation of public policies, especially based on the responsibilities of political entities for public policies based on federative powers, addressing the issue of omissions and cooperation and looking at who legislates or prepares and who executes public policies; the fourth to verify the contributions of digital public governance to the evaluation of public policies and the importance of the interoperability of information systems; and the fifth and last to propose fundamental guidelines for the construction of a public policy evaluation model based on legal-constitutional contours and to discuss the legal effects of the evaluation results. As main conclusions, it was found that the legal guidelines for the institutionalization of the public policy evaluation process are based on several duties that ensure transparency, efficiency and social control during the process. First, there is the duty to observe constitutional and legal precepts, including the guarantee of participation and social control throughout the evaluation. It is also essential to assess based on data and evidence, ensuring that decisions are based on concrete information. The assessment must verify the degree of popular participation and social control at all stages of the public policy cycle, in addition to ensuring compliance with the results of previous assessments in budgetary laws. Other important duties include assessing the identification of the competencies involved in the public policy being analyzed, as well as the clear and objective definition of responsibilities among government entities. In the event of omissions, the responsibility of the government responsible for

coordination between the spheres must be analyzed. The distribution of responsibilities must be assessed based on the need/state capacity binomial, taking into account the fiscal capacity of the entities involved, which also implies the verification of these fiscal capacities. The assessment of regional inequalities is another relevant point, as is transparency in the methodology and monitoring of indicators. Informational cooperation must also be assessed, ensuring the interoperability of information systems in relation to objectives, goals and indicators. Furthermore, it is important to consider events or risks that may compromise the achievement of public policy objectives and to verify the adequacy of control measures.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Classificação das normas jurídicas	26
Tabela 2: Objetivos expressos e implícitos nas normas aplicáveis às políticas públicas	28
Tabela 3: Exemplo dos elementos jurídicos presentes nas políticas públicas	44
Tabela 4: Classificações quanto ao número de fases do processo das políticas públicas	93
Tabela 5: Classificação tripartite das fases das políticas públicas	94
Tabela 6: Dimensões do processo de políticas públicas	97
Tabela 7: Elementos das políticas públicas	110
Tabela 8: Coordenação dos elementos das políticas públicas.....	110
Tabela 9: Diferença entre Política Pública e Programa Geral	112
Tabela 10: Análise da eficiência (instrumentos/objetivos) sob à luz da multidimensionalidade	178
Tabela 11: Análise da eficácia (resultados/objetivos) sob à luz da multidimensionalidade	182
Tabela 12: Análise da efetividade (efeitos-impactos/objetivos) sob à luz da multidimensionalidade	184
Tabela 13: Exemplo de um modelo de avaliação de políticas públicas através de indicadores sociais	192
Tabela 14: Principais fontes de indicadores municipais	193
Tabela 15: Resultado X Impacto	210
Tabela 16: As principais definições de gestão de riscos.....	224
Tabela 17: O papel da auditoria no gerenciamento de riscos	230
Tabela 18: Estrutura de coordenação interfederativa prevista no PNE 2014-2024 no âmbito da Política Pública de Educação	251
Tabela 19: Capacidades estatais a partir da multidimensionalidade do processo cíclico-complexo das políticas públicas	266
Tabela 20: Variáveis do modelo analítico para análise da intersetorialidade proposto por Cunill-Grau (2014)	279
Tabela 21: Diferenciação entre Administração pública, gestão pública, governabilidade e governança pública	287
Tabela 22: Modelos teóricos de governança pública.....	288

Tabela 23: Evolução teórica do ‘quase-paradigma’ de governação da era digital	297
Tabela 24: Comparação atributos algoritmo simples vs. algoritmo de IA	318
Tabela 25: Previsão normativa dos aspectos da explicabilidade	328
Tabela 26: Previsão genérica de atividade avaliativa pela CRFB	378
Tabela 27: Análise comparativa entre os Projetos de Lei no âmbito do Congresso Nacional que visam à regulamentação do §16º do artigo 37 da CRFB	381
Tabela 28: Fases do processo de avaliação <i>ex post</i> de políticas públicas, conforme CMAP do Poder Executivo federal.....	386
Tabela 29: Quadro comparativo entre as regulamentações e projetos de lei no Brasil em tramitação e a recém lei na Espanha quanto à institucionalização do processo de avaliação de políticas públicas.....	412

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Núcleo da política pública.....	33
Figura 2: Identificação do núcleo da política pública.....	37
Figura 3: Diagrama conceitual da auditoria no setor público	129
Figura 4: Características das auditorias de conformidade, operacional e financeira...	130
Figura 5: Diagrama das principais dimensões de desempenho em auditoria operacional	155
Figura 6: Estrutura do código da conta contábil.....	200
Figura 7: Correspondência entre tipo de evidência e técnicas de coletas de dados.....	208
Figura 8: Processo de Gestão de Riscos	226
Figura 9: Relação entre governança, gestão de riscos e controle interno	231
Figura 10: Três pilares da Recomendação da OCDE sobre Estratégias de Governo Digital	302
Figura 11: O Quadro da OCDE sobre a Governança do Governo Digital - As três facetas da governança e cada uma das suas quatros dimensões	304
Figura 12: Tipologias de decisões nos processos administrativos digitais.....	323
Figura 13: Explicabilidade algorítmica quanto ao momento.....	329
Figura 14: Fases de processo apoiado em algoritmo sem garantia de contraditório algorítmico.....	334
Figura 15: Fases de processo apoiado em algoritmo com garantia de contraditório algorítmico	336
Figura 16: Atividades de planejamento de auditoria operacional.....	460

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. O DIREITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E A SUA IDENTIDADE: CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA DOGMÁTICA JURÍDICA PRÓPRIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS	15
2.1. Natureza das normas, vinculação normativa e categorias fundamentais	22
2.1.1. Natureza das normas quanto à finalidade: normas de conduta, normas de organização e normas-objetivo.....	23
2.1.2. Vinculação normativa no âmbito das políticas públicas	29
2.1.3. Categorias fundamentais de uma política pública: núcleo, objetivo geral e objetivos específicos.....	32
2.2. Princípios do direito das políticas públicas: além dos princípios gerais do direito público.....	46
2.2.1. Princípios gerais de Direito Público aplicados ao Direito das Políticas Públicas.....	48
2.2.1.1. <i>Princípio da finalidade</i>	48
2.2.1.2. <i>Princípio da dignidade da pessoa humana</i>	52
2.2.1.3. <i>Princípio da publicidade e da transparência</i>	57
2.2.1.4. <i>Princípio da igualdade</i>	58
2.2.1.5. <i>Princípios da legalidade e o da juridicidade</i>	61
2.2.1.6. <i>Princípio da eficiência</i>	65
2.2.1.7. <i>Princípio da proporcionalidade/razoabilidade</i>	66
2.2.1.8. <i>Princípio da cidadania/participação</i>	69
2.2.2. Princípios específicos do Direito das Políticas Públicas	71
2.2.2.1. <i>Princípio da proteção ao núcleo da política pública</i>	71
2.2.2.2. <i>Princípio da coordenação entre os objetivos normativos da política pública e seus programas e projetos</i>	73
2.2.2.3. <i>Princípios da hierarquia, da contracorrente e da articulação</i>	74
2.2.2.4. <i>Princípio da colaboração/cooperação entre atores nas diferentes fases da política pública</i>	79
2.2.2.5. <i>Princípio da justa ponderação e da superação dos conflitos de interesses coenvolvidos nas políticas públicas</i>	82
2.2.2.6. <i>Princípio da não-preclusão</i>	84
2.2.2.7. <i>Princípio da multidimensionalidade</i>	86

2.2.2.8. Princípio da retroalimentação obrigatória ou vinculada	87
2.2.2.9. Princípios da prevenção e da precaução.....	88
2.2.2.10. Princípio da prevalência das competências federativas	89
2.3. Dogmática jurídica do direito processual das políticas públicas: as dimensões e instrumentos das fases do processo cíclico-complexo de uma política pública	90
2.3.1. As fases do processo cíclico-complexo das políticas públicas.....	90
2.3.2. As dimensões do processo cíclico-complexo de uma política pública	97
2.3.1.1. Dimensão administrativa	100
2.3.1.2. Dimensão legislativa.....	101
2.3.1.3. Dimensão judicial.....	102
2.3.1.4. Dimensão contábil/financeira	104
2.3.1.5. Dimensão econômica	105
2.3.1.6. Dimensão tecnológica.....	105
2.3.1.7. Dimensão democrática	106
2.3.1.8. Dimensão ambiental	107
2.3.1.9. Dimensão sociológica	108
2.3.3. Os instrumentos de uma política pública nas diferentes fases do processo cíclico-complexo a partir de um olhar multidimensional	109
2.4. A relação entre democracia e dogmática jurídica das políticas públicas: a participação popular e o controle social enquanto princípios e objetivos específicos genéricos.....	117
2.5. As políticas públicas para o direito e a possível superação entre políticas públicas de governo e políticas públicas de estado.....	120
3. A CONTRIBUIÇÃO DO DIREITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA UMA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO	126
3.1. Paradigmas teóricos e os atuais modelos de avaliação de políticas públicas: reforço quanto à necessidade de uma dogmática jurídica própria às políticas públicas.....	126
3.1.1. Diferenciação entre auditoria governamental e avaliação de políticas públicas	127
3.1.2. Dos paradigmas teóricos às abordagens metodológicas em avaliação de políticas públicas	132
3.1.3. Definições e pressupostos para o processo de avaliação de políticas públicas	

.....	140
3.1.4. Classificações dos processos de avaliação de políticas públicas.....	146
3.1.4.1. Quanto à natureza	146
3.1.4.2. Quanto ao nível de organização administrativa: política pública, programa ou projeto.....	148
3.1.4.3. Quanto ao escopo	148
3.1.4.4. Quanto ao momento: ex ante, concomitante e ex post.....	149
3.1.4.5. Quanto ao órgão avaliador: interna, externa, participativa e conjunta	150
3.2. A categoria ‘critérios’: um olhar jurídico-constitucional da eficiência, eficácia e efetividade à luz da multidimensionalidade do processo das políticas públicas.....	151
3.2.1. Aspectos teóricos e operacionais relacionados à compreensão de ‘critérios’ enquanto categoria da dogmática jurídica das políticas públicas	155
3.2.1.1. O critério eficiência e sua relação com objetivos e instrumentos da política pública	162
3.2.1.2. O critério eficácia e sua relação com objetivos e resultados da política pública	169
3.2.1.3. O critério efetividade e sua relação com objetivos e impactos/efeitos da política pública	171
3.2.2. Os critérios a partir da dogmática jurídica das políticas públicas: uma análise da eficiência, da eficácia e da efetividade à luz da multidimensionalidade do processo cíclico-complexo de políticas públicas.....	175
3.2.2.1. A eficiência à luz da multidimensionalidade do processo das políticas públicas.....	176
3.2.2.2. A eficácia à luz da multidimensionalidade do processo das políticas públicas	181
3.2.2.3. A efetividade à luz da multidimensionalidade do processo das políticas públicas.....	184
3.3. Metas e indicadores no processo das políticas públicas e a importância do planejamento para a avaliação das políticas públicas	187
3.4. Evidências, dados e causalidade na apuração dos resultados e dos efeitos das políticas públicas: a dificuldade da obtenção de contrafactual e do isolamento de variáveis	208

3.5. Tempo, memória e risco no direito das políticas públicas: a relevância do armazenamento de eventos e lançamento de alertas em políticas públicas	218
4. FEDERALISMO COOPERATIVO, COORDENAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO, CAPACIDADES ESTATAIS, INTERSETORIALIDADE E SUA RELAÇÃO COM A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	234
4.1. Nuances do federalismo cooperativo brasileiro, conflitos normativos e os elementos que importam às políticas públicas.....	235
4.2. As responsabilidades dos entes políticos no contexto de descentralização de políticas públicas: entre a omissão e a coordenação nas políticas públicas	248
4.3. Os diferentes atores na conformação das fases do processo de políticas públicas.....	258
4.4. As capacidades estatais de quem elabora e quem executa a política pública como fator de concretização da cooperação federativa no âmbito das políticas públicas.....	265
4.5. A intersectorialidade no processo de políticas públicas e seu reflexo para a etapa de avaliação	270
5. ASPECTOS DA GOVERNANÇA PÚBLICA DIGITAL E DA DEMOCRACIA DIGITAL QUE IMPORTAM À AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: BASES PARA UM DIREITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DIGITAL.....	284
5.1. Governança pública digital e sua relação com o processo de políticas públicas.....	292
5.1.1. Do governo eletrônico para a governança pública digital	293
5.1.2. O modelo teórico denominado Governança na era digital	294
5.1.3. Contribuições da OCDE para a governança dos governos digitais	300
5.1.4. Governança pública digital e o processo de políticas públicas	306
5.2. Democracia digital e políticas públicas: a necessidade de se refletir acerca da proteção de dados pessoais, dos excluídos digitais e da modelagem de plataformas digitais no setor público	309
5.3. Aspectos jurídico-tecnológicos no âmbito de processos de políticas públicas apoiados em algoritmos: bases para um direito das políticas públicas digital	313
5.4. Inovação no setor público e a relevância da interoperabilidade para a avaliação de políticas públicas: entre a proteção de dados e a inteligência artificial	

5.4.1. Quadro normativo acerca das <i>Applications Programming Interface</i> – APIs de natureza pública e aberta no Brasil.....	355
5.5. A importância dos sistemas de informação governamentais para o processo de políticas públicas: a necessidade de repensar as bases de dados para garantir informações úteis e tempestivas para a avaliação de políticas públicas.....	367
6. DIRETRIZES JURÍDICAS FUNDAMENTAIS PARA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	376
6.1. Base constitucional, legislação infraconstitucional e atores responsáveis pela avaliação de políticas públicas: modelo organizacional da avaliação de política pública.....	377
6.1.1. Análise das regulamentações normativas trazidas no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas do Poder Executivo da União	384
6.1.2. Exemplo de regulamentação legal do processo de avaliação de políticas públicas para além das fronteiras brasileiras: o caso espanhol.....	393
6.2. Diretrizes jurídicas para a institucionalização do processo de avaliação de políticas públicas: objetivos específicos da avaliação de política pública	415
6.2.1. Dever de observância dos preceitos constitucionais e legais, inclusive de assegurar a participação e o controle social durante o processo avaliativo.....	416
6.2.2. Dever de avaliar a partir de dados e evidências.....	417
6.2.3. Dever de avaliar o grau de participação popular e do controle social nas demais etapas do ciclo da política pública	419
6.2.4. Dever de verificar o respeito aos resultados das avaliações anteriores nas leis orçamentárias.....	420
6.2.5. Dever de avaliar a identificação das competências que envolvem a política pública analisada	421
6.2.6. Dever de avaliar a identificação clara e objetiva das responsabilidades definidas entre os entes governamentais ou, no caso de omissão destas, acerca da responsabilidade do governo encarregado pela articulação.....	430
6.2.7. Dever de avaliar a distribuição das responsabilidades a partir do binômio necessidade/capacidade estatal de acordo com as responsabilidades atribuídas a cada ente federativo	431
6.2.8. Dever de avaliar a apuração das capacidades fiscais dos entes envolvidos	432
6.2.9. Dever de avaliar as desigualdades regionais	433

6.2.10. Dever de avaliar a transparência acerca da metodologia e monitoramento dos indicadores definidos de forma tempestiva	434
6.2.11. Dever de avaliar o grau de cooperação informacional a partir da interoperabilidade dos sistemas de informação quanto aos objetivos, metas e indicadores fixados	435
6.2.12. Dever de avaliar eventos ou situações potenciais (riscos) considerados que poderiam ameaçar a realização dos objetivos da política pública e a adequação e a suficiência das medidas de controle	437
6.2.13. Dever de oportunizar a manifestação da entidade ou órgão avaliado antes da publicação do relatório final de avaliação	438
6.3. Margem de discricionariedade no processo de avaliação de políticas públicas	439
6.3.1. Dever de motivação e justificação na utilização da discricionariedade avaliativa a partir do interesse público	445
6.3.2. Margem de discricionariedade na delimitação do escopo de avaliação	446
6.3.3. Margem de discricionariedade na definição da relevância, materialidade e criticidade na seleção das políticas públicas a serem avaliadas	448
6.3.4. Margem de discricionariedade quanto à escolha da tipologia de avaliação de política pública	452
6.3.5. Margem de discricionariedade quanto à construção dos indicadores de aferição	453
6.3.6. Margem de discricionariedade quanto à escolha dos métodos e das técnicas de avaliação	454
6.4. Programação e procedimento de avaliação de política pública com base nas diretrizes propostas: modelo decisório da avaliação de política pública	455
6.4.1. Programação dos processos de avaliação de políticas públicas.....	457
6.4.2. Fase preparatória ou planejamento da avaliação	459
6.4.2.1. <i>Definição do escopo</i>	460
6.4.2.2. <i>Definição dos objetivos específicos</i>	460
6.4.2.3. <i>Análise de viabilidade</i>	461
6.4.2.4. <i>Definição das técnicas e métodos a serem utilizados</i>	462
6.4.2.5. <i>Definição da equipe de avaliação</i>	462
6.4.2.6. <i>Publicação do relatório de planejamento</i>	462
6.4.3. Fase instrutória ou execução da avaliação.....	463

6.4.3.1. Levantamento de dados	463
6.4.3.2. Solicitação de informações	463
6.4.3.3. Técnicas de execução.....	464
6.4.3.4. Compilação de informações	464
6.4.3.5. Audiência pública com a sociedade para discussão dos achados.....	465
6.4.4. Fase decisória	465
6.4.4.1. Exame dos resultados	465
6.4.4.2. Relatório preliminar	466
6.4.4.3. Oportunização de contraditório.....	466
6.4.4.4. Publicação do relatório definitivo	466
6.5. Efeitos jurídicos dos resultados das avaliações de políticas públicas: o cumprimento do papel retroalimentador da avaliação	467
6.5.1. Efeitos jurídicos vinculativos do resultado da avaliação de políticas públicas	471
6.5.1.1. No monitoramento	471
6.5.1.2. No controle	473
6.5.1.3. No planejamento	474
6.5.1.3.1. Quanto aos objetivos	474
6.5.1.3.2. Quanto às metas	475
6.5.1.3.3. Quanto aos indicadores.....	476
6.5.1.3.4. Quanto aos instrumentos	477
6.5.1.4. Na execução.....	477
6.5.1.4.1. Quanto aos objetivos	478
6.5.1.4.2. Quanto às metas	478
6.5.1.4.3. Quanto aos indicadores.....	479
6.5.1.4.4. Quanto aos instrumentos	479
6.5.1.5. Nas novas avaliações.....	480
6.5.2. Efeitos jurídicos discricionários do resultado da avaliação de políticas públicas.....	481
6.5.2.1. No planejamento	481
6.5.2.2. Na execução.....	482
6.5.2.3. Nas novas avaliações.....	483
6.6. Anteprojeto de Lei n., de 2024: proposta legislativa para regulamentação do artigo 37, parágrafo 16º, da CRFB/1988	484

7. CONCLUSÕES.....	498
REFERÊNCIAS.....	508
ANEXO I – PROPOSTA DE SOFTWARE WEB PARA GESTÃO DO PROCESSO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	534
ANEXO II – MATRIZ DE PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA.....	537
ANEXO III – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA.....	538
ANEXO IV – <i>CHECKLIST</i> PARA O AVALIADOR EM UM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA OU POLÍTICA PÚBLICA.....	539

1. INTRODUÇÃO

A avaliação de políticas públicas é um ramo em ascensão tanto na literatura científica quanto na legislação, em especial, na brasileira. Tanto é que a avaliação de políticas públicas recebeu recentemente status constitucional, tendo em vista a promulgação da Emenda Constitucional n. 108, de 2020, que incluiu o parágrafo único no artigo 193 no Texto Constitucional, de forma a indicar o dever do Estado, entre outras funções, em planejar e avaliar as políticas sociais, assegurada a devida participação da sociedade. Após, promulgou-se a Emenda Constitucional n. 109, de 2021, que introduziu o §16 no artigo 37 da Constituição brasileira, e dispôs que “os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei”.

Por ser a avaliação muitas vezes confundida com processo de auditoria governamental ou então utilizada de forma muito restrita a avaliações pontuais de projetos ou programas sem a necessária complexificação inerente à política pública envolvida, não se tem verificado estudos específicos que busquem considerar, no processo de avaliação de políticas públicas, critérios atinentes ao federalismo cooperativo. Isso porque há elementos do federalismo que, a depender da forma como são conjugados, produzirão diferentes efeitos para políticas públicas, sendo certo que a avaliação deverá considerá-los e analisá-los a partir de um olhar setorial, na medida em que cada política pública terá uma conjugação de elementos própria.

Além disso, as fases do ciclo das políticas públicas não podem ser pensadas como autônomas entre si, mas sim em uma relação de interdependência. As políticas públicas exigem um pensamento complexo, em que cada dimensão contribui para aprimoramento do ciclo como um todo. Isto é, não é possível pensar a avaliação desconectada do processo de planejamento ou implementação e vice-versa. Para tanto, a atividade avaliativa deve servir como instrumento de retroalimentação ao planejamento e à implementação e estes devem ser pensados de maneira que possibilitem a sua avaliação.

Os Estados que adotam o modelo federalista não garantem, de forma alguma, uma única formatação de organização estatal, sendo possível se falar em diferentes federalismos, a partir de diferentes conjugações, especialmente quanto à distribuição de competências e aos aspectos de centralização/descentralização de seus

elementos, o que, por consequência, produz diferentes efeitos para as políticas públicas os quais precisam ser considerados quando do processo avaliativo.

Aliado a isso, não se poderia deixar de considerar que as Novas Tecnologias de Informação e Comunicação - NTICs trouxeram novos olhares para a concepção de Governança Pública, e, por decorrência, para a própria Avaliação de Políticas Públicas, de tal modo que passou a surgir uma nova concepção, chamada Governança Pública Digital, baseada no modelo denominado *Digital-Era Governance (DEG)*. Essa nova forma de governança no setor público possui enquanto princípios estruturantes a reintegração, visão holística e a cultura digital.

Na verdade, o que se verifica é que esse modelo busca incorporar os elementos das tecnologias digitais para dentro da Administração Pública e do conceito de Governança, porém, numa visão mais integrativa e colaborativa. Entretanto, os desafios estão justamente em romper com a lógica tradicional e hierárquica de governança, de modo a integrar a sociedade e demais atores nas estruturas de discussão, avaliação e decisão.

No Brasil, há algumas iniciativas normativas que buscaram aproximar a Governança Pública para tal paradigma, que se pode citar: Estratégia de Governança Pública Digital, instituída pelo Decreto n. 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que estabelecia enquanto finalidades: I - gerar benefícios para a sociedade mediante o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviços públicos; II - estimular a participação da sociedade na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital; e III - assegurar a obtenção de informações pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas; Com a revogação desse Documento Legal pelo Decreto n. 10.332, de 28 de abril de 2020, instituiu-se nova Estratégia de Governo Digital, com foco maior na Transformação Digital (E-Digital), cuja Estratégia foi definida no Decreto n. 9.319, de 21 de março de 2018.

Por fim, a Lei n. 14.129, de 29 de março de 2021, conhecida por Lei do Governo Digital, trouxe maior detalhamento acerca Governança Pública Digital brasileira, sendo suas disposições, não mais sujeitas a alterações por meio de Decretos, de observância obrigatória pelos gestores públicos, contendo, em tese, variados estímulos à participação cidadã e ao controle social.

Entretanto, as inovações legislativas, especialmente, a Lei do Governo Digital, não modificam a realidade automaticamente. Muitos são os obstáculos e as

resistências que precisam ser rompidos e os caminhos - tais como, transparência e acesso à informação, canais de participação, abertura de dados, interoperabilidade, mecanismos de controle social - que precisam ser operacionalizados para que se possa, de fato, obter-se uma Governança Pública Digital, baseada em colaboração e participação. Sem esses elementos, apenas se transpõe para o digital o modelo tradicional e hierárquico.

A avaliação de políticas públicas se entrelaça com a ideia de uma governança pública digital exatamente porque, na ausência ou incompletude de dados e/ou informações, não se pode avaliar ou extrair conclusões a respeito do seu objeto, sendo necessário, assim, tornar as bases de dados abertas e interoperáveis, das diversas entidades e órgãos da federação para uma visão complexa e ampla do problema enfrentando e da política pública implementada, tanto pelas instituições de avaliação e controle quanto pela própria sociedade, a partir das ferramentas de exercício do controle social e da participação popular.

Considerando que todo processo de escolha, implementação, conformação e avaliação de uma política pública precisa ser transparente quanto aos seus critérios de avaliação, democrático e aberto à participação e ao controle social, nos termos da Constituição República Federativa do Brasil atualmente vigente e diante da realidade que os atuais modelos de avaliações de políticas públicas no Brasil não consideram efetivamente a participação e o controle social em seu processo.

Considerando que o processo de auditoria operacional não pode ser confundido com o processo de avaliação de política pública; por outro lado, uma vez considerada a compreensão dessa diferença e tomada as devidas cautelas analíticas, é possível observar a experiência obtida através desses processos de auditoria para aperfeiçoar também a avaliação de políticas públicas, especialmente, quanto a aspectos metodológicos.

Considerando que o processo de avaliação de políticas públicas exige um olhar setorial, na medida em que cada política pública possui delineamentos específicos, os quais poderão variar desde o nível de regulação, atores envolvidos, processo de execução, níveis de discricionariedade do processo decisório, autonomia dos entes, condições de financiamento, sendo necessário, assim, levar em consideração os elementos do federalismo cooperativo que torna ainda mais complexo tal processo de avaliação, com olhar para quem elabora ou legisla e quem executa e seus respectivos reflexos para as políticas públicas.

Considerando a governança pública digital possui potencial de oferecer instrumentos para aprimorar os mecanismos de avaliação de políticas públicas, dentre eles, a interoperabilidade dos sistemas de informação.

A partir dessas considerações, o problema de pesquisa buscará responder: *Quais as diretrizes fundamentais para a proposição de um modelo de avaliação de políticas públicas com base em contornos jurídico-constitucionais, considerando as potencialidades da governança pública digital e que garanta a participação popular e o controle social?*

Importando, com as devidas adaptações, do Manual de Auditoria Operacional – MAO publicado pelo Tribunal de Contas da União (Brasil, 2020, p. 22), pode-se dizer que diretrizes, aqui consideradas para finalidade desse trabalho, são as disposições normativas em geral quanto à avaliação das políticas públicas, tais como as normas de avaliação dos órgãos regulamentadores, leis e normas que regulam o funcionamento das organizações envolvidas e do objeto de avaliação, padrões de trabalho estabelecidos pela entidade de avaliação e controle, bem como o objetivo e escopo de cada trabalho de avaliação em particular, quando são pré-definidos.

Tendo em vista a adoção do método hipotético-dedutivo e do caráter propositivo da presente pesquisa, tem-se enquanto hipótese-geral um modelo de avaliação de políticas públicas, o qual, a partir de um contorno jurídico-constitucional, contém diretrizes que serão investigadas ao longo do trabalho e contribuirão para o objetivo prescritivo da presente pesquisa.

A tese possui aderência à área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNISC, em nível de Doutorado, isto é, Direitos Sociais e Políticas Públicas, na medida em que buscará prescrever, a partir de contornos jurídico-constitucionais, diretrizes à avaliação de políticas públicas, as quais têm por objetivo final a concretização de direitos, dentre eles, os sociais.

O presente trabalho também se vincula ao eixo temático de dimensão instrumental das políticas públicas, uma vez que almejará propor diretrizes a serem observadas no processo de avaliação de políticas públicas.

Além disso, também se vincula à linha da pesquisa Controle Social e Administrativo das Políticas Públicas da professora orientadora, Dra. Caroline Müller Bitencourt, posto que, entre as diretrizes do modelo de avaliação proposto, está a garantia de participação e controle social durante o processo avaliativo de políticas públicas.

A pesquisa se classifica enquanto prescritiva, que consiste na prescrição de soluções para os problemas suscitados. O tipo de pesquisa se adequa ao problema e o objetivo da presente pesquisa, na medida em que se busca, além de descrever o processo de avaliação de políticas públicas, a proposição de diretrizes jurídicas, as quais consistem em prescrições normativas para a atividade avaliativa. O método de abordagem será o hipotético-dedutivo. Nesse método, os pontos de partida da pesquisa são formados por hipóteses(s) de trabalho que o autor da investigação procurará verificar no transcorrer de sua atividade indagativa. Enquanto métodos de procedimentos, serão utilizados do monográfico, com análise elementos processuais e jurídicos relacionados à avaliação de políticas públicas, bem como o comparativo, a partir da observação dos procedimentos adotado em processos de avaliação de políticas públicas conduzidos pelos órgãos de controle no Brasil, especialmente, no âmbito da União e nos Tribunais de Contas. As técnicas de pesquisa serão pesquisa bibliográfica, além de consulta às fontes legislativas e documentação indireta, sendo esta última, em especial, a análise de processos de avaliação de políticas públicas.

O presente trabalho será delimitado, em termos temporais, no marco democrático e de direito estabelecido a partir da Constituição brasileira de 1988, especialmente porque com a Constituição as políticas públicas assumem maior centralidade como meio de articulação e concretização dos direitos fundamentais, produzindo maiores possibilidades de avaliação de seu desempenho.

Na delimitação espacial, o estudo considerará a experiência brasileira e também internacional, entretanto, considerando as especificidades das políticas públicas brasileiras, que produzem modelagem com características próprias, terá recorte local e aplicado ao Brasil.

A hipótese é que as diretrizes que irão conformar e orientar com transparência, participação e controle social o processo de avaliação das políticas públicas deverão obedecer a aproveitar dos mecanismos dispostos pela governança pública digital, dentre eles sistemas compartilhados, interoperabilidade dos dados para compor as diretrizes fundamentais de um modelo de avaliação adequado às exigências setoriais e aos esquemas e organização do federalismo brasileiro.

A proposta do presente modelo institucional de avaliação de políticas públicas foi desenhada a partir do estabelecimento de diretrizes, as quais foram divididas em dois grupos: vinculadas, de observância obrigatória pelos avaliadores; e

discrecionárias, as quais irão comportar margem para juízo de conveniência e oportunidade.

O objetivo geral será propor diretrizes jurídicas para conformação de um desenho institucional adequado à avaliação de políticas públicas no Brasil a partir das contribuições da governança pública digital que comporte espaços de participação e controle social.

O trabalho será dividido em capítulos, cada um abordando um objetivo específico relacionado à análise das políticas públicas e suas intersecções com o Direito.

No Capítulo 1, será estudada a complexidade das políticas públicas e suas intersecções com o Direito, considerando a dinâmica do ciclo das políticas públicas conforme estabelecido na Constituição brasileira de 1988. Este capítulo também explorará a importância da participação popular e do controle social nesse contexto.

O Capítulo 2 terá como foco a investigação das contribuições do Direito para a elaboração de uma metodologia de avaliação de políticas públicas que seja fundamentada em dados e evidências. Serão levantados os paradigmas teóricos e os modelos atuais de avaliação de políticas públicas no Brasil, além da metodologia empregada nas auditorias governamentais e sua relação com o processo de avaliação.

No Capítulo 3, a análise se concentrará no federalismo e no grau de descentralização, examinando sua relação com a avaliação das políticas públicas. Serão abordadas as responsabilidades dos entes federativos, as competências relacionadas à elaboração e execução das políticas, além de questões como omissões e cooperação.

O Capítulo 4 verificará as contribuições da governança pública digital para a avaliação das políticas públicas, enfatizando a importância da interoperabilidade entre os sistemas de informação utilizados.

Por fim, o Capítulo 5 proporá diretrizes fundamentais para a construção de um modelo de avaliação de políticas públicas que leve em consideração os contornos jurídico-constitucionais. Este capítulo também discutirá os efeitos jurídicos resultantes das avaliações realizadas.

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, Fernando Luz. A coordenação federativa no Brasil: a experiência do período FHC e os desafios do governo Lula. **Revista de Sociologia e Política**. 24: 41- 67, jun. 2005.

ALMEIDA, Ana Paula Martins Vieira. **O papel da Interoperabilidade na Administração Pública**: Contributos para melhorar a gestão da informação e a satisfação dos cidadãos Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Lisboa: Universidade de Lisboa, 2019.

ALMEIDA, Cristina Cunha Filgueiras; FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de. (Orgs.) Governo local, política pública e participação na América do Sul. Minas Gerais: PUC, 2008.

ÁLVARO, Sánchez Bravo. **A nova sociedade tecnológica**: da inclusão ao controle social: a Europ@ é exemplo? Tradução de Clovis Gorczewski. Santa Cruz do Sul: EdUnisc, 2010.

AMARAL, Ernesto Friedrich de Lima; GONÇALVES, Guilherme Quaresma; FAUSTINO, Samantha Haussmann Rodarte. **Aplicações de técnicas avançadas de avaliação de políticas públicas**. 1. ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. **Curso de direito administrativo**. 2.ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

ARRETCHE, Marta. **Estado federativo e políticas sociais**: determinantes de descentralização. Rio de Janeiro: Revan; São Paulo: FAPESP, 2000.

ARRETCHE, Marta. Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. **São Paulo em Perspectiva**. 18(2): 17-26, 2004.

ARRETCHE, Marta T.S. **Políticas públicas no Brasil**: uma retrospectiva. Revista de Sociologia e Política, n. 19, p. 7-29, 2012.

ARRETCHE, Marta. Demos-constraining or demos-enabling federalism? Policial Institutions and Policy Change in Brazil. **Journal of Politics in Latin America**, 5, 2, 133-150. 2013.

BAHIA, Alexandre; NUNES, Dierle; PEDRON, Flavio. **Teoria Geral do Processo**. Salvador: Juspodum, 2020.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento social**: intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Veras Editora, 2000.

BARBOZA, Hugo Leonardo; FERNEDA, Ariê Scherreier; CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva. A estratégia brasileira de inteligência artificial no paradigma do governo digital. **Revista do Direito**, n. 67, p. 1-18, 18 abr. 2023.

BARCELLOS, Ana Paula de. O controle concentrado e abstrato de constitucionalidade e o princípio da não surpresa e do contraditório substancial e o da motivação específica. **Revista EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 3, t. 1, p. 121-136, set.-dez., 2019.

BARDACH, E. A. **Practical Guide for Policy Analysis: The Eightfold Path to More Effective Problem Solving**. New York: Chatham House Publishers, 2012.

BARROSO, Luís Roberto. A efetividade das normas constitucionais revisitada. **R. Dir. Proc. Geral**, Rio de Janeiro, (48), 1995.

BELLONI, Isaura; MAGALHÃES, Heitor de; SOUSA, Luzia Costa de. 2. ed. **Metodologia de avaliação em políticas públicas: uma experiência em educação profissional**. São Paulo: Cortez, 2001.

BERNARDES, Maciele Berger. **Cidades inteligentes: proposta de modelagem regulatória para a governança participativa, no contexto luso-brasileiro** (Tese de Doutorado em Direito). Universidade do Minho: Braga, 2019.

BIANCHINI, Alice; MOLINA, Antonio García-Pablos de; GOMES, Luiz Flávio. Direito penal. **Introdução e princípios fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

BITENCOURT, Caroline Müller. **O controle jurisdicional de políticas públicas a partir das contribuições da teoria discursiva e democrática com base na dogmática e na realidade brasileira**. (Tese de Doutorado em Direito). Santa Cruz do Sul: PPGD-UNISC, 2012.

BITENCOURT, Caroline Müller, RECK, Janriê Rodrigues. Paradoxos do federalismo: uma observação pragmático-sistêmica. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, ano 12, n. 49, p. 151-176, jul./set. 2012

BITENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê. **O Brasil em crise e a resposta das políticas públicas: diagnósticos, diretrizes e propostas**. Ithala, Curitiba: 2021a.

BITENCOURT, Caroline Müller; RECK, Janriê Rodrigues. Políticas públicas de Governo e de Estado – uma distinção um pouco complexa: necessidade de diferenciação entre modelos decisórios, arranjos institucionais e objetivos de políticas públicas de Governo e Estado. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 12, n. 3, p. 631-667, set./dez, 2021b. doi: 10.7213/rev.dir.econ.soc.v12i3.28105.

BITENCOURT, Caroline Müller; MARTINS, Luisa Helena Nicknig. A inteligência artificial nos órgãos constitucionais de controle de contas da administração pública brasileira. **Revista de Investigações Constitucionais**, Curitiba, vol. 10, n. 3, e253, set./dez. 2023

BITENCOURT, Caroline Müller; SCHIER, Adriana. **Inovação e políticas públicas: é possível falar em protagonismo do Estado?** Disponível em: <https://www.jota.info/coberturas-especiais/inova-e-acao/inovacao-politicas-publicas-protagonismo-do-estado-24052021> Acesso em: 01 maio 2024.

BITTENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: parte geral. 20. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2014.

BLANCHET, Luiz Alberto; GAZOTTO, Gustavo Martinelli Tanganelli; FERNEDA, Ariê Scherreier. Sandbox regulatória e tecnologias disruptivas: incentivos à inovação e inclusão financeira por meio das Fintechs. **Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo**, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 71–88, 2020.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

BONIFÁCIO, Robert; MOTTA, Fabrício Macedo. Monitoramento e avaliação de políticas públicas no Brasil: abordagem conceitual e trajetória de desenvolvimento jurídico e institucional. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 12, n. 2, p. 340-371, 2021.

BRANDÃO, Carlos da Fonseca. **Os desafios do novo Plano Nacional de Educação (PNE – Lei n. 13.005/14)**: comentários sobre suas metas e estratégias. São Paulo: Avercamp, 2014.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942** – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm Acesso em: 02 fev. 2024.

BRASIL. **Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm Acesso em: 23 maio 2023.

BRASIL **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 23 maio de 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal – STF. **MC-ADIn n. 927-3**, 03 nov. 1993. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=346697> Acesso em: 30 jun. 2022.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 16 jun. 2022.

BRASIL. **Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm Acesso em: 07 maio 2024.

BRASIL. **Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm Acesso em: 23 de maio 2023.

BRASIL. **Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. 2004a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm Acesso em: 19 fev. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal - STF. **RE 395662 AgR**, 16 mar. 2004. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2140333> Acesso em: 07 jan. 2025.

BRASIL. **Decreto n. 5.378, de 23 de fevereiro de 2005**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5378.htm Acesso em: 12 mar. 2022.

BRASIL. **Lei n. 12. 527, de 18 de novembro de 2011**. Lei de Acesso à Informação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm Acesso em: 08 maio de 2024.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Manual Técnico do Orçamento – MTO**. 2013. Disponível em: https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mtos_anos_anteriores_pdf:mto_2013.pdf Acesso em: 16 maio 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. **Governança Pública**: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública e ações indutoras de melhoria. Brasília: TCU, 2014a.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. 2014b. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm#anexo Acesso em: 15 jun. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014**. 2014c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm Acesso em: 23 de maio de 2023.

BRASIL. **Portaria n. 92, de 24 de dezembro de 2014**. 2014d. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=50&data=26/12/2014> Acesso em: 02 abr. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal – STF. **Recurso Extraordinário n. 586.224**, 05 mar. 2015. 2015a. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=8399039> Acesso em: 19 jun. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.105, de 16 março de 2015 – Código de Processo Civil**. 2015b, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm Acesso em: 07 maio 2024.

BRASIL. Controladoria Geral da União – CGU. **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n. 01, de 2016**. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33947> Acesso em: 07 maio 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. **Resolução-TCU n. 287, de 12 de abril de 2017**. 2017a. Dispõe sobre a política de gestão de riscos do Tribunal de Contas da União, entre outros.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal – STF. **Recurso Extraordinário n. 194.704**, 26 jun. 2017. 2017b. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=14071244>. Acesso em: 19 jun. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017**. 2017c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm Acesso em: 12 mar. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. **Relatório Técnico ref. ao processo n. 025.153/2015-1**. Equipe técnica do TCU. Auditoria de fiscalização de orientação centralizada para avaliar, sob aspectos operacionais, ações governamentais relacionadas à educação infantil (meta 1 do Plano Nacional de Educação). 30 nov. 2017. 2017d. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2291919%22>. Acesso em: 18 jun. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 9.191, de 1 de novembro de 2017**. 2017e. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9191.htm Acesso em: 14 nov. 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**. 2018a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm Acesso em: 21 ago. 2023.

BRASIL. **Avaliação de políticas públicas**: guia prático de análise ex post. Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018b.

BRASIL. Advocacia Geral da União – AGU. **Portaria nº 318, de 25 de outubro de 2018**. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&pagina=12&data=26/10/2018> Acesso em: 07 jan 2025, Brasília, DF, 26 out. 2018c. Seção 1, p. 12.

BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. **Referencial básico de gestão de riscos**. 2018d. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/21/96/61/6E/05A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_basico_gestao_riscos.pdf Acesso em: 24 maio 2024.

BRASIL. **Decreto n. 9.319/2018**. 2018e. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9319.htm Acesso em 03 maio 2024.

BRASIL. **Portaria MCTIC n. 1.556/2018**. 2018f. Disponível em: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1556_de_21032018.html Acesso em: 03 maio 2024

BRASIL. **Decreto n. 9.588, de 27 de novembro de 2018.** 2018g. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9588.htm Acesso em: 23 novembro 2024.

BRASIL. **Decreto n. 10.046, de 09 de outubro de 2019.** 2019a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm Acesso em: 02 abr. 2022.

BRASIL. **Portaria n. 1.716, de 3 de outubro de 2019.** 2019b. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/media/acao_informacao/pdf/portaria_1716_de_3a.pdf Acesso em: 04 jun. 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.971, de 27 de dezembro de 2019.** 2019c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13971.htm Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. **Decreto n. 9.834, de 12 de junho de 2019.** 2019d. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9834.htm Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. Controladoria Geral da União - CGU. **Relatório de Avaliação - Ordem de Serviço 202000027.** Secretaria Federal de Controle Interno: Brasília, 2020a.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. **Relatório Brasil no Pisa 2018 (relatório nacional).** 2020b. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/pisa/resultados> Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Fluxo de contestações e novas solicitações do auxílio emergencial.** 2020c. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/pt-br/servicos/auxilio-emergencial/auxilio-emergencial_fluxo-de-recursos.pdf Acesso em: 02 maio 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. **Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU.** 3 ed. Brasília: TCU, 2020d.

BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. **Encomenda Tecnológica (ETEC).** 2020e. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/encomenda-tecnologica-etec.htm> Acesso em: 19 fev. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. **Processo de monitoramento n. 033.506/2018-3.** Plenário. Monitoramento das medidas adotadas para atender o Acórdão 2775/2017-TCU-Plenário. Sessão de julgamento em: 12 ago. 2020. 2020f. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/redireciona/acordao-completo/%22ACORDAO-COMPLETO-2418359%22>. Acesso em: 18 jun. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. **Referencial de controle de políticas públicas.** Brasília: TCU, 2020g.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal – STF. **ADPF n. 672**, 13 out. 2020. 2020h. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15344826938&ext=.pdf> Acesso em: 30 jun. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. **Manual de auditoria operacional**. 4.ed. Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo, 2020i.

BRASIL. Tribunal de Contas da União – TCU. **Manual da gestão de riscos do Tribunal de Contas da União – TCU**. Brasília, TCU - Seplan, 2020j.

BRASIL. Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP. **Resolução n. 01/2020**. 2020k. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/atas-e-resolucoes-1/resolucoes/resolucoes-cmap/2020_07_17_resolucao-cmap-1 Acesso em: 15 maio de 2024.

BRASIL. Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP. **Resolução n. 02/2020**. 2020l. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/atas-e-resolucoes-1/resolucoes/resolucoes-cmap/2020_11_13_resolucao-cmap-2 Acesso em: 15 maio 2024.

BRASIL. Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP. **Nota Técnica SEI n. 1702/2020/ME, de 17 de janeiro de 2020**. 2020m. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/notas-tecnicas/criterios-de-selecao> Acesso em: 16 maio 2024.

BRASIL. **Resolução Conjunta dos Comitê de Monitoramento e Avaliação de Subsídios da União – CMAS e Comitê de Monitoramento e Avaliação de Gastos Diretos – CMAG n. 01/2020**. 2020n. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/atas-e-resolucoes-1/resolucoes/resolucoes-cmas-cmag/2020_10_23_resolucao-cmas-cmag-1 Acesso em: 16 maio 2024.

BRASIL. **Lei n. 14.129, de 29 de março de 2021. Lei do Governo Digital**. 2021a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14129.htm Acesso em 21 ago. 2023.

BRASIL. **Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021**. 2021b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Acesso em: 23 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. **Portaria conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021**. 2021c. Aprova a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei n. 2224/2021**. 2021d. Altera a Lei 14.129 de 29 de março de 2021, para disciplinar sobre o fomento da oferta de serviços de interoperabilidade de dados em tempo real.

BRASIL. **Portaria MCTI n. 4.617/2021**. 2021e. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivosinteligenciaartificial/ebia-portaria_mcti_4-617_2021.pdf Acesso em: 03 maio 2024.

BRASIL. **Portaria n. 4.979/2021**. 2021f. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivosinteligenciaartificial/ebia-portaria_mcti_4-979_2021_anexo1.pdf Acesso em 03 maio 2024

BRASIL. **Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial – EBIA**. 2021g. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivosinteligenciaartificial/ebia-portaria_mcti_4-979_2021_anexo1.pdf Acesso em 03 maio 2024

BRASIL. **Resolução CI n. 1, de 23 de julho de 2021h**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-ci-n-1-de-23-de-julho-de-2021-334125807> Acesso em: 01 maio 2024

BRASIL. **Lei Complementar n. 182, de 1 de junho de 2021i**. 2021i. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp182.htm Acesso em: 08 jan. 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei Complementar n. 1031/2021**. 2021j. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2320479> Acesso em: 25 abr. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei n. 2341/2021**. 2021k. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148909> Acesso em: 25 abr. 2024.

BRASIL. Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP. **Resolução n. 03/2021**. 2021l. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/atas-e-resolucoes-1/resolucoes/resolucoes-cmap/2021_03_19_resolucao-cmap-3 Acesso em: 15 maio de 2024

BRASIL. **Resolução CCGD nº 9, de 22 de junho de 2022**. 2022a. Disponível em: <https://in.gov.br/web/dou/-/resolucao-ccgd-n-9-de-22-de-junho-de-2022-410036688> Acesso em 21 ago. 2023.

BRASIL. **API de dados - Portal da Transparência**. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/api-de-dados/cadastrar-email> Acesso em: 02 abr. 2022b.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Informações trazidas nas atas das reuniões da Instância Permanente de**

Negociação e Cooperação. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/instancia-permanente-de-negociacao-e-cooperacao> Acesso em: 20 jun. 2022c.

BRASIL. **Gerenciador de APIs do Conecta.** Disponível em: <https://gerenciador-conecta.readthedocs.io/introducao.html#o-que-voce-tem-interesse-no-conecta> Acesso em: 02 abr. 2022d.

BRASIL. **Governança de Dados: o que é?** Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/infraestrutura-nacional-de-dados/governancadedados> Acesso em: 02 abr. 2022e.

BRASIL. **Custos - API de Dados Abertos do Tesouro Nacional.** Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/consultas/custos-api-de-dados-abertos> Acesso em: 02 abr. 2022f.

BRASIL. **Portaria MCTI n. 6.543/2022.** 2022g. Disponível em: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCT_n_6543_de_16112022.html Acesso em: 03 maio 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça – CNJ. **Justiça 4.0:** Inteligência artificial está presente na maioria dos tribunais brasileiros. 14 jun. 2022h. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/justica-4-0-inteligencia-artificial-esta-presente-na-maioria-dos-tribunais-brasileiros/> Acesso em: 02 maio 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei Complementar n. 3083/2022.** 2022i. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2345306> Acesso em 25 abr. 2024.

BRASIL. Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP. **Resolução n. 04/2022.** 2022j. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/atas-e-resolucoes-1/resolucoes/resolucoes-cmap/2022_05_04_resolucao-cmap-4 Acesso em: 16 maio 2024.

BRASIL. Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP. **Resolução n. 05/2022.** 2022k. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/atas-e-resolucoes-1/resolucoes/resolucoes-cmap/2022_05_04_resolucao-cmap-5 Acesso em: 16 maio 2024.

BRASIL. Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP. **Resolução n. 06/2022.** 2022l. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/atas-e-resolucoes-1/resolucoes/resolucoes-cmap/resolucao-cmap-no-06-2013-monitoramento-apos-aprovacao.pdf> Acesso em: 16 maio 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal – STF. **RE 1008166 – Tema 548**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5085176> Acesso em: 28 dez. 2023a.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal – STF. **Recurso Extraordinário n. 684.612 – Tema 698**. Julgado em: 07 jul. 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4237089&numeroProcesso=684612&classeProcesso=RE&numeroTema=698> . Acesso em: 15 nov. 2023b.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal – STF. **STF amplia emprego de Inteligência Artificial**. 09 jun. 2023. 2023d. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=508710&ori=1> Acesso em: 02 maio 2024.

BRASIL. **Decreto n. 11.529, de 16 de maio de 2023**. 2023e. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11529.htm Acesso em: 24 maio 2024.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. **Automação é aliada na agilização das decisões do INSS**. 2023f. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/noticias/automacao-e-aliada-na-agilizacao-das-decisoes-do-inss> Acesso em: 16 out 2023.

BRASIL. **Decreto n. 11.558, de 13 de junho de 2023**. 2023g. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11558.htm Acesso em: 14 maio de 2024.

BRASIL. Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP. **Relatório Anual de Avaliação de Políticas Públicas**. 3. ed. Ano-Base 2022. Última alteração em: 30 ago. 2023h. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/avaliacao-de-politicas-publicas-1/relatorio-anual-de-avaliacao-de-politicas-publicas/anual-de-avaliacao-ciclo-2022.pdf> Acesso em: 11 nov. 2024.

BRASIL. **API de dados abertos do módulo de Transferências Especiais do Transferegov** Disponível em: <https://docs.api.transferegov.gestao.gov.br/transferenciasespeciais/> Acesso em: 22 mar. 2024a.

BRASIL. **Conecta – APIs de Governo para Governo**: Catálogo das APIs Governamentais. Disponível em: <https://www.gov.br/conecta/catalogo/> Acesso em: 22 mar. 2024b.

BRASIL. **Lei n. 14.802, de 10 janeiro de 2024**. PPA 2024-2027. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14802.htm Acesso em: 24 maio 2024c.

BRASIL. **Portal de Transparência da Controladoria-Geral da União**. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/> Acesso em: 24 dez. 2024d.

BRASIL. **Lei n. 14.822, de 22 de janeiro de 2024** - Lei Orçamentária Anual 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14822.htm Acesso em: 24 dez. 2024e.

BRASIL. Controladoria Geral da União – CGU. **Gestão de Riscos no Poder Executivo federal**. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-publica/gestao-de-riscos-no-poder-executivo-federal> Acesso em: 24 maio 2024f.

BRASIL. **Sistema de Administração dos Recursos da Tecnologia da Informação (Sisp)**. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/sisp/sobre-o-sisp> Acesso em: 22 mar. 2024g.

BRASIL. **Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas- CMAP**. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap> Acesso em: 14 de maio de 2024h.

BRASIL. Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – CMAP. **Resolução n. 07/2024**. 2024i. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/atas-e-resolucoes-1/resolucoes/resolucoes-cmap/resolucao-cmap-ndeg-07-selecao-de-politicas.pdf> Acesso em: 16 maio 2024.

BREGA, José Fernando Ferreira. **Governo eletrônico e direito administrativo**. Tese (Doutorado em Direito), São Paulo, USP, 2012.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Entrevista sobre Administração Pública e Gestão Pública**. GV Pesquisa: Anuário de Pesquisa, 2013-2014. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/apgvpesquisa/article/download/58197/56668>> Acesso em: 12 mar. 2022.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Reforma do Estado para a cidadania**: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional. São Paulo: Editora 34, 1998.

BRONZO, Carla. Intersetorialidade, vulnerabilidade, desigualdade: quando a integração é necessária para a proteção social ser suficiente. In: ROMAGNOLI, Roberta Carvalho (Org.). **A intersectorialidade e seus desafios**. Curitiba: CRV, 2018.

BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). O conceito de política pública em direito. In: **Políticas Públicas**: reflexões sobre o Conceito Jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2013.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Métodos e Aplicações da Abordagem Direito e Políticas Públicas (DPP). **Revista Estudos Institucionais**, v. 5, n. 3, p. 791-832, set./dez. 2019.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas públicas e direito administrativo**. Brasília, a. 34, n. 133, jan/mar, 1997.

BUSE, Kent; MAYS, Nicholas; WALT, Gill. **Making Health Policy**. 2. ed. 2012.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Constituição dirigente e vinculação do legislador**. 2.ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.

CARVALHO, Matheus. **Lei de Improbidade comentada**: atualizada com a Lei n. 14.230/2021. São Paulo: JusPodivm, 2022.

CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Juscelyne. 4. ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

CASTRO, Ana Cristina de; CASTRO, Claudia Osório de. **Gestão pública contemporânea** [livro eletrônico]. Curitiba: InterSaberes, 2014.

CASTRO, M. C. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. Editora Atlas, 2017.

CAVALCANTE, Pedro; CAMÕES, Marizaura. Inovação Pública no Brasil: uma visão geral de seus tipos, resultados e indutores. In: PEDRO CAVALCANTE et al. **Inovação no setor público**: teoria, tendências e casos no Brasil. Brasília: Enap: Ipea, 2017.

CAVALLAZI, Vanessa Wendhausen. **E-democracia deliberativa**: a criação de espaços de deliberação social em rede para a implementação de direitos sociais. Salvador: JusPodivm, 2020.

CHAVES, Renato Santos. **Auditoria e Controladoria no Setor Público**: fortalecimento dos Controles Internos. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

CHRISTENSEN, Clayton M. **O dilema da inovação**: quando das novas tecnologias levam empresas ao fracasso. São Paulo: M. Books do Brasil, 2012.

COELHO, Saulo de Oliveira Pinto. Modelos jurídicos e função atualizadora da hermenêutica em Miguel Reale: a dialética da experiência de concreção do Direito. **Revista Quaestio Iuris**, v. 10, p. 1718-1735, 2017.

COHEN, Ernesto; FRANCO, Rolando. **Avaliação de projetos sociais**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2012.

COMPARATO, Fábio Konder. Função social do jurista no Brasil contemporâneo. **Revista Da Faculdade De Direito**, Universidade De São Paulo, n. 86, 1991, p. 130- 143.

COMPARATO, Fábio Konder; SALOMÃO FILHO, Calixto. **O poder de controle na sociedade anônima**. 6. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

CORREIA, Fernando Alves; CORREIA, Jorge Alves. **Regime jurídico dos programas e dos planos territoriais**. 1. ed. Coimbra: Almedina, 2021

COSTA, Eduarda Marques da. Sistemas de Informação e Indicadores. In: FERRÃO, João; PAIXÃO, J. M. Pinto. **Metodologias de avaliação de políticas públicas**. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2018.

COUTINHO, Diogo R. **Direito e Economia Política na Regulação de Serviços Públicos**. São Paulo: Saraiva, 2014.

CÓVAS, António. **Transição digital e Inteligência Coletiva Territorial**. Lisboa: Edições Sílabo, 2021

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva. **Princípios constitucionais**: razoabilidade, proporcionalidade e argumentação jurídica. 2.ed. Curitiba: Juruá, 2016

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; SAIKALI, Lucas Bossoni; SOUSA, Thanderson Pereira de. Governo digital na implementação de serviços públicos para a concretização de direitos sociais no Brasil. **Sequência** (Florianópolis) n. 84, p. 209-242, abr. 2020.

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos; SOUSA, Thanderson Pereira de. Constitucionalismo e Administração Pública digitais: inovação tecnológica e políticas públicas para o desenvolvimento no Brasil. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 12, n. 2. p. 178-196, 2022.

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; SOUSA, Thanderson Pereira de. Direito administrativo da inovação e experimentalismo: o agir ousado entre riscos, controles e colaboratividade. **Sequência** (Florianópolis), vol. 43, n. 91, 2022.

CUSTÓDIO, André Viana. SILVA, Cícero Ricardo Cavalcante da. A intersetorialidade nas políticas sociais públicas. In: **XI Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. UNISC: Santa Cruz do Sul, 2015. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14264> Acesso em: 02 jul. 2024.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O Estado Federal**. São Paulo: Ática, 1986.

DERZI, Misabel de Abreu Machado et al (Orgs.). **Repensando o federalismo no Brasil**. Belo Horizonte: Letramento, 2020.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Discrecionalidade administrativa na Constituição de 1988**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

DÍAZ, Eduardo Gutiérrez. La evaluación de las políticas públicas. In: ALBALADEJO, Gema Pastor. **Teoría y práctica de las políticas públicas**. Valencia: Tirant lo blanch, 2014.

DOURADO, Luiz Fernandes (Org.). **Plano Nacional de Educação: PNE 2014/2024: avaliação e perspectivas**. Campinas: Mercado de Letras, 2017.

DRAIBE, Sônia Miriam. Avaliação de implementação: esboço de uma metodologia de trabalho em políticas públicas. In: BARREIRA, Maria Cecília Roxo Nobre;

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. (Orgs.) **Tendências e perspectivas na avaliação de políticas e programas sociais**. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2001.

DROMI, Roberto. **Modernización del Control Público**. Madrid: Hispania Libros, 2005.

DUNLEAVY, Patrick; MARGETTS, Helen. Data science, artificial intelligence and the third wave of digital era governance. **Sage Publications**, 2023.

DYE, T. R. **Understanding public policy**. Upper Saddle River, NJ: Prentice Hall, 2000.

ESPANHA. Agência Estatal de Evaluación de las Políticas Públicas y de la Calidad de los Servicios - AEVAL. **Fundamentos de evaluación de Políticas Públicas**. Madrid: Ministério de Política Territorial y Administración Pública, 2010.

ESPANHA. **Ley n. 27, de 20 de dezembro de 2022**. Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/doc.php?id=BOE-A-2022-21677> Acesso em: 25 dez. 2023.

FERRÃO, João. Dos paradigmas, práticas e teorias de avaliação às metodologias: uma visão panorâmica. In: FERRÃO, João; PAIXÃO, J. M. Pinto. **Metodologias de avaliação de políticas públicas**. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2018.

FERRÃO, João; PAIXÃO, José Manuel Pinto. **Metodologias de avaliação de políticas públicas**. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2018.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão dominação**. 10. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2018.

FORBELLONE, André Luiz Villar; EBERSPÄCHER, Henri Frederico. **Lógica de programação: a construção de algoritmos e estruturas de dados**. 3. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.

FREITAS, Juarez. **Discrecionalidade administrativa e o direito fundamental à boa Administração Pública**. São Paulo: Malheiros, 2007.

FREITAS, Juarez; FREITAS, Thomas Bellini. **Direito e inteligência artificial: em defesa do humano**. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

FURTADO, Lorena Lucena; GIACOMELLI, Josiane; PACHECO, Vicente. Evidências de irregularidades em Oscips: uma análise dos exames de auditoria realizados pelo Tribunal de Contas da União. **Revista Catarinense de Ciência Contábil**. ISSN 2237-7662. Florianópolis, SC, v. 18, 1-16, e2679, 2019.

GABARDO, Emerson. **Eficiência e legitimidade do Estado: uma análise das estruturas simbólicas do Direito Político**. Barueri: Manole, 2003.

GABARDO, Emerson. **Princípio da eficiência**. Tomo Direito Administrativo e Constitucional, Edição 1, Abril de 2017. Disponível em:

<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/82/edicao-1/principio-da-eficiencia> Acesso em 03 set. 2023.

GABARDO, Emerson. A eficiência no desenvolvimento do Estado brasileiro: uma questão política e administrativa. In. MARRARA, Thiago (coord.). **Princípios de Direito Administrativo**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

GARCÍA, Esther Del Carmo. Gobernanza, democracia y políticas públicas. In: ALBALADEJO, Gema Pastor. **Teoría y práctica de las políticas públicas**. Valência: Tirant lo blanch, 2014.

GARCIA, Maria da Glória Ferreira Pinto Dias. **Direito das Políticas Públicas**. Coimbra: Almedina, 2018.

GOIÂNIA. **Lei orgânica do município de Goiânia/GO de 1990**. Disponível em: https://www.goiania.go.leg.br/leis/legislacao-compilada/pdfs/lei-organica-do-municipio-de-goiania_ate-elom-83.pdf/at_download/file Acesso em: 14 maio 2024.

GOIÁS. **Lei estadual n. 16.168, de 11 de dezembro de 2007** – Lei orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Disponível em: <https://tcenet.tce.go.gov.br/Downloads/Arquivos/001917/Lei%20organica%203.0.pdf> Acesso em: 14 maio de 2024.

GOIÁS. **Emenda Constitucional n. 63, de 04 de dezembro de 2019**. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/103149/pdf> Acesso em: 14 maio 2024.

GOIÁS. Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO. **Resolução Normativa n. 2/2024**. Disponível em: http://arquivos.al.ma.leg.br:8080/ged/legislacao/LEI_11630 Acesso em: 14 de maio de 2024.

GONÇALVES, Aroldo Plínio. Técnica processual e teoria do processo. Belo Horizonte: Del Rey, 2012.

GRAU, Eros Roberto. A lei do plano. **Revista de Direito Público**, n. 53-54, janeiro/junho, 1980.

GRAU, Eros Roberto. **Planejamento econômico e regra jurídica**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1978.

GRIN, Eduardo José; DEMARCO, Diogo Joel; ABRUCIO, Fernando Luiz. Capacidades estatais em governos subnacionais: dimensões teóricas e abordagens analíticas. In: GRIN, Eduardo José; DEMARCO, Diogo Joel; ABRUCIO, Fernando Luiz (Orgs.). **Capacidades estatais municipais: o universo desconhecido no federalismo brasileiro**. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2021.

GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar et al (Orgs.). **Governo digital: aplicação em processos de gestão**. Natal: Motres, 2019.

HACHEM, Daniel Wunder. **Palestra proferida por ocasião do IV Congresso Brasileiro de Direito e Políticas Públicas em 28 maio de 2024**. Tempo: 55:00. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=JmU3dvv46g&t=7s> Acesso em: 07 jan. 2025.

HEIDEMANN, Francisco G.; SALM, José Francisco. **Políticas Públicas e Desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise**. 3. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2014.

HEINEN, Juliano. **Curso de Direito Administrativo**. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2021.

HERMANY, Ricardo (Org.). **Empoderamento Social Local**. Santa Cruz do Sul: IPR, 2010.

HILL, M.; HUPE, P. **Implementing Public Policy: An Introduction to the Study of Operational Governance**. Sage Publications, 2014

HOWLETT, M. et al. **Studying public policy: Policy cycles and policy subsystems**. Oxford University Press, 2015.

HÚNGARO, Luis Alberto. **Governança, governabilidade e accountability** [recurso eletrônico]. Curitiba: Contentus, 2020.

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB. **NBASP 9020 – Avaliação de Políticas Públicas**. 2020. Disponível em: <https://nbasp.irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2022/11/NBASP-9020-Avaliacao-de-Politicas-Publicas.pdf> Acesso em: 03 jul. 2024.

INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB. **Uso de robôs pelos Tribunais de Contas**. 10 jul. 2020. Disponível em: <https://irbcontas.org.br/uso-de-robos-pelos-tribunais-de-contas/> Acesso em: 02 maio 2024

JANNUZZI, Paulo de Martino. Considerações sobre o uso, mau uso e abuso dos indicadores sociais na formulação e avaliação de políticas públicas municipais. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 1, p. 51-72, jan./fev. 2002.

JUNQUEIRA, Luciano Antônio Prates; INOJOSA, Rose Marie; KOMATSU, Suely. Descentralização e Intersetorialidade: A experiência de Fortaleza. In: **El Tránsito de la cultura burocrática al modelo de la gerencia pública**, UNESCO/CLAD: Caracas, 1997.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

LEAL, Rogério Gesta (Org.). **A Administração Pública Compartida no Brasil e na Itália: reflexões preliminares**. Santa Cruz do Sul: EdUnisc, 2008.

LEAL, Rosemiro Pereira. **Teoria Geral do Processo**. 13. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

LEE, Kai-Fu; GIUFAN, Chen. **2041**: como a inteligência artificial vai mudar sua vida nas próximas décadas. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2022.

LEITE, Leonardo de Oliveira; REZENDE, Denis Alcides. **E-gov.estratégico**: governo eletrônico para gestão do desempenho da administração pública 1. ed. Curitiba: Appris, 2015

LEMES, Narcilene Moreira Machado; MACHADO, Paulo Henrique Araújo Lemes. **Federalismo Fiscal e aplicabilidade do princípio da redução das desigualdades regionais**. Curitiba: CRV, 2019.

LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Tradução de Alexandre Paulo. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

LIMA, Edson Pinheiro; LEZANAS, Álvaro Guillermo. Desenvolvendo um framework para estudar a ação organizacional: das competências ao modelo organizacional. *Gestão & Produção*. v.12, n.2, p.177-190, 2005.

LIMA, L. C.; GONÇALVES, R. A. **Políticas públicas no Brasil**: conceitos, processos e perspectivas. Editora FGV, 2018.

LOPES FILHO, Juraci Mourão. **Competências federativas**: na Constituição e nos precedentes do STF. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2019.

LOURENÇO, João Carlos. Metodologia multicritério de avaliação. In: FERRÃO, João; PAIXÃO, J. M. Pinto. **Metodologias de avaliação de políticas públicas**. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2018.

LUBKE, Mariane Yuri Shiohara. **Planejamento multidimensional como condição de consecução do desenvolvimento sustentável**. Tese (Doutorado em Direito), Curitiba: PUC-PR, 2022.

MACEDO, Marcelo; SOUZA, Mariane Ramos. **Teoria, modelos e frameworks**: conceitos e diferenças. *Inovación e Inclusión: generando valor para el desarrollo social* (Anais do XII Congreso Internacional de Conocimiento e Innovación). Cidade do México, 2022.

MACHADO, Diego. Considerações iniciais sobre o conceito de dado pessoal no ordenamento jurídico brasileiro. **Civilistica.com**. Rio de Janeiro, a. 12, n.1, 2023.

MANCUSO, Wagner Pralon; GOZETTO, Andréa Cristina Oliveira. **Lobby e políticas públicas**. Rio de Janeiro: FGV, 2018.

MARANHÃO. **Lei estadual n. 11.630, de 21 de dezembro de 2021**. Disponível em: http://arquivos.al.ma.leg.br:8080/ged/legislacao/LEI_11630 Acesso em: 14 de maio de 2024.

MARÇAL, Liliana de Almeida F. S.; MARÇAL, Thiago F. S. **As organizações sociais e as polêmicas na área da saúde**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-abr-02/organizacoes-sociais-polemicas-area-saude/> Acesso em: 08 dez. 2023.

MARINGONI, Gilberto (Org.). **A volta do Estado planejador**: neoliberalismo em xeque. São Paulo: Contracorrente, 2022.

MARINHO, Alexandre. Entendendo os conceitos de eficiência em saúde. In: OCKÉ-REIS, Carlos Octávio (Org.). **SUS: avaliação da eficiência do gasto público em saúde**. Brasília: IPEA, CONASS, OPAS, 2022.

MARTINS, Ricardo Marcondes. “Políticas públicas” e Judiciário: uma abordagem neoconstitucional. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, ano 18, n. 71, p. 145-165, jan./mar. 2018. DOI: 10.21056/aec.v18i71.875.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Proporcionalidade e boa administração. **Revista Internacional de Direito Público – RIDP**, Belo Horizonte, ano 2, n. 02, p. 9-35, jan./jun. 2017.

MATUS, Carlos. Planificación y gobierno. **Revista de la CEPAL**, v. 4, p. 258-291, 1987.

MEDAUAR, Odete. **Controle da Administração Pública**. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **O conteúdo jurídico do princípio da igualdade**. 3 ed. 8. tiragem. São Paulo: Malheiros, 2000.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 32. ed. rev., atual. São Paulo: Malheiros, 2015.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Discrecionalidade e controle jurisdicional**. 2 ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de direito constitucional**. 13. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2018.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MINAS GERAIS. **Decreto estadual n. 48.298, de 12 de novembro de 2021**. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/48298/2021/> Acesso em: 14 de maio de 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; ASSIS, Simone Gonçalves de; SOUZA, Edinilsa Ramos de. **Avaliação por triangulação de métodos**: abordagem de programas sociais. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.

MONNERAT, Giselle Lavinas; SOUZA, Rosimary Gonçalves de. Intersetorialidade e políticas sociais: um diálogo com a atual literatura. In: MONNERAT, Giselle Lavinas; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de; SOUZA, Rosimary Gonçalves de (Orgs.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas: Papel Social, 2014.

MONTEIRO, Claudia Servilha; MEZZAROBBA, Orides. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. São Paulo: Saraiva, 2017

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 34. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Traduzido por Eliane Lisboa. Porto Alegre: Sulina, 2005.

MOROZOV, Evgeny. BRIA, Francesa. **A cidade inteligente: tecnologias urbanas e democracia**. Traduzido por Humberto do Amaral. São Paulo: Ubu, 2019.

MOTTA, Fabrício; VALLE, Vanice Regina Lírio do (Coord.). **Governo digital e a busca por inovação na Administração Pública: A Lei n. 14.129, de 29 de março de 2021**. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo?** A questão fundamental da democracia. Tradução de Peter Naumann. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

NOGUEIRA, Pedro Henrique Pedrosa. Os limites linguístico-legislativos da discricionariedade judicial. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 46, n. 181, jan./mar. 2009.

NOHARA, Irene Patrícia. Inovação na nova lei de licitação: diretriz e potencial de modernização pelo Estado. **Revista de Direito Brasileira**, Florianópolis, SC, v. 31, n. 12, p.271-283, Jan./Abr. 2022.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de Direito Processual Penal**. 15. ed. São Paulo: Forense, 2018.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT - OECD. **Recommendation of the Council on Digital Government Strategies**. 2014. Disponível em: <https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0406/> Acesso em: 10 maio 2024.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT - OECD. The E-Leaders Handbook on the Governance of Digital Government. **OECD Digital Government Studies**. Paris: OECD Publishing, 2021.

OLIVEIRA, Alberto Dumont Alves. **Um método para aplicação de diretrizes de interoperabilidade do padrão e-PING em portais governamentais de organizações públicas brasileiras**. Dissertação (Mestrado em Sistemas de Informação). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2017.

OLIVEIRA, Arlindo. **Mentes digitais: a ciência redefinindo a humanidade**. Tradução de Jorge Pereirinha Pires. 3. ed. Lisboa: IST Press, 2019.

OLIVEIRA, Ocimar Barros de. **Processo administrativo e democracia participativa**. Leme, J. H. Mizuno, 2014.

OPEN KNOWLEDGE BRASIL - OKB. **Por que cobrar por dados públicos é uma má ideia** [recurso eletrônico]. 2022. Disponível em: <https://ok.org.br/noticia/por-que-cobrar-por-dados-publicos-e-uma-ma-ideia/> Acesso em: 25 fev. 2024

PAIM, Jairnilson Silva. **SUS – Sistema Único de Saúde: tudo o que você precisa saber**. São Paulo/Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.

PATTON, Michael Q. **Utilization-Focused Evaluation**. 2008.

PAULA, Luiz Fernando; FERREIRA, Léo da Rocha; ASSIS, Milton de (Orgs.). **Perspectivas para a economia brasileira: inserção internacional e políticas públicas**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2006.

PEARL, Judea; MACKENZIE, Dana. **O livro do porquê: a nova ciência da causa e do efeito** [recurso eletrônico]. Tradução de José Roberto. Lisboa: Temas e Debates – Círculo de Leitores, 2019.

PEIXOTO, Fabiano Hartmann; SILVA, Roberta Zumblick Martins da. **Inteligência Artificial e Direito**. Curitiba: Alteridade, 2019.

PEREIRA, Jane Reis Gonçalves; KELLER, Clara Iglesias. Constitucionalismo digital: contradições de um conceito impreciso. GAVIÃO FILHO, Anizio Pires; PAULO, Lucas Moreschi (Orgs.). **Os direitos fundamentais no constitucionalismo digital**. São Paulo: Dialética, 2024.

PEREIRA, Potyara A. P. A intersectorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética. In: MONNERAT, Giselle Lavinias; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de; SOUZA, Rosimary Gonçalves de (Orgs.). **A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas: Papel Social, 2014.

PINHEIRO, Patricia Peck. **Proteção de dados pessoais: comentários à Lei n. 13.709/2018 (LGPD)**. 3. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

PIRONTI, Rodrigo (Coord.). **Lei Geral de Proteção de Dados no Setor Público**. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

PISCITELLI, Tathiane. **Direito financeiro**. 9. ed., rev., atual. e ampl. Barueri: Atlas, 2023.

POLLITT, Christopher et al. **Desempenho ou legalidade?** Auditoria operacional e de gestão pública em cinco países. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

POLLITT, Christopher; MUL, Robert. Critério. In: POLLITT, Christopher. **Desempenho ou legalidade?** Auditoria operacional e de gestão pública em cinco países. Tradução de Pedro Buck. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

PORTO ALEGRE. API Dados Abertos Licitacon. Disponível em: <https://dadosabertos.poa.br/dataset/licitacon/resource/e08dcf9a-9496-4540-a88a-10af1c4779ce> Acesso em: 25 fev. 2024.

POSSIGNOLO, A. T. C. Proposta de análise do chamado “ativismo judicial” pelo prisma da discricionabilidade legislativa. **Zeiki**, Barra do Bugres, v.1, n. 1, p. 102-117, 2020.

PRESSMAN, J. L.; WILDAVSKY, A. **Implementation**: how great expectations in Washington are dashed in Oakland. 3ª ed. Berkeley: University of California Press, 1984.

RAMALHO, Dimas. **Como saber se o terceiro setor traz mais eficiência ao Estado?** Disponível: <https://www.migalhas.com.br/depeso/378785/como-saber-se-o-terceiro-setor-traz-mais-eficiencia-ao-estado> Acesso em: 08 dez. 2023.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito**. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

RECK, Janriê Rodrigues. **O Direito das Políticas Públicas**: regime jurídico, agendamento, formulação, implementação, avaliação, judicialização e critérios de justiça. Belo Horizonte: Fórum, 2023.

RECK, Janriê Rodrigues. **Observação pragmático-sistêmica do conceito de serviço público**. Tese (Doutorado em Direito). São Leopoldo: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2009.

RECK, Janriê Rodrigues; BITENCOURT, Caroline Müller. Categorias de análise de políticas públicas e gestão complexa e sistêmica de políticas públicas. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, ano 16, n. 66, p. 131- 151, out./dez. 2016. DOI: 10.21056/aec.v16i66.364.

REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. **O federalismo numa visão tridimensional do Direito**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

RICHARDSON, Leonard; AMUNDSEN, Mike; RUBY, Sam. **RESTful Web APIs**: Services for a changing world. Sebastopol: O’Reilly Media, 2013.

RICO, Elizabeth Melo (Org.). **Avaliação de políticas sociais**: uma questão em debate. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

RIO GRANDE DO SUL - RS. **APIs disponíveis**. Disponível em: <https://www.rs.gov.br/apis-disponiveis> Acesso em: 22 mar. 2024.

RIST, Ray C. (Ed.). **Program Evaluation and the Management of Government**: patterns and prospects across eight nations. New Brunswick; Londres: Transaction Publishers, 1990

ROCHA, S.; GRECO, M. **Políticas Públicas**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

ROCHA, Sonia. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jan./jun. 2006.

ROCHA, Tereza Cristina. **Direito das políticas públicas**: uma visão panorâmica. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

RODRIGUES, Eduardo Azeredo. **O princípio da eficiência à luz da teoria dos princípios**: aspectos dogmáticos de sua interpretação e aplicação. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

RODRIGUES, Itiberê C. V. Fundamentos dogmático-jurídicos do sistema de repartição das competências legislativa e administrativa na Constituição de 1988. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (Org.). **Direitos sociais e políticas públicas**: desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008.

ROMAGNOLI, Roberta Carvalho (Org.). **A intersectorialidade e seus desafios**. Curitiba: CRV, 2018.

ROVER, Aires José (Org.). **Direito, sociedade e informática**: limites e perspectivas da vida digital. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2000.

ROXIN, Claus. **A proteção de bens jurídicos como função do direito penal**. Org. e Trad. André Luís Callegari e Nereu José Giacomolli. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

RUA, Maria das Graças. **Políticas públicas**. Florianópolis: UFSC, 2009.

RUSSELL, Stuart Jonathan; NORVIG, Peter. **Inteligência artificial**. Traduzido por Regina Célia Simille. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013

SABATIER, Paul A. **Theories of the Policy Process**. Westview Press, 2014.

SABATIER, Paul A. Top-down and bottom-up approaches to implementation research: a critical analysis and suggested synthesis. **Journal of public policy**, v. 6, n. 1, p. 21- 48, 1986.

SACRAMENTO, Bruno. Desacordos razoáveis e discricionariade legislativa: um estudo a partir da teoria principialista dos direitos fundamentais. **e-Pública – Revista Eletrônica de Direito Público**, Lisboa, vol. 5, n. 1, jan. 2018.

SADDY, André. Visitando a definição de discricionariade administrativa. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**. Belo Horizonte, ano 16, n. 64, p. 149-175, abr./jun. 2016.

SALES, Gabriela Azevedo Campos Sales. **A institucionalização dos sistemas de políticas públicas no Brasil**: uma comparação entre saúde, assistência social e educação. Tese de Doutorado (Direito). São Paulo: USP, 2022. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-20012023-181300/publico/2947132DIC.pdf> Acesso em: 24 maio 2024.

SANTOS, Juliana Cardoso dos; VALENTIM, Marta Lígia Pomim. Memória institucional e memória organizacional: faces de uma mesma moeda. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v.26, número 3, p. 208-235, set/2021.

SANTOS, Maria Angélica Borges dos. Eficiência e ineficiência nos sistemas de saúde: a perspectiva internacional no debate. In: OCKÉ-REIS, Carlos Octávio (Org.). **SUS: avaliação da eficiência do gasto público em saúde**. Brasília: IPEA, CONASS, OPAS, 2022.

SANTOS, Rodrigo Valgas dos. **Direito Administrativo do Medo**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022b.

SANTOS, Fábio de Sousa. **Regime Jurídico dos Agentes Públicos Digitais**. Tese (Doutorado em Direito). Curitiba: PUC-PR, 2023.

SÃO PAULO. **Vitrine APIs**. Disponível em: <https://apilib.prefeitura.sp.gov.br/store/vitrine> Acesso em: 22 mar. 2024.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana**: conteúdo, trajetórias e metodologia. 3. ed. 1. reimpressão. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

SAUDATE, Alexandre. **APIs REST em Kotlin**: seus serviços prontos para o mundo real. São Paulo: Casa do Código, 2021.

SAVARIS, José Antonio. **Direito processual previdenciário**. 6.ed. rev. atual. ampl. Curitiba: Alteridade, 2016.

SCHIEFLER, Eduardo André Carvalho; CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; SOUSA, Thanderson Pereira de. Administração Pública digital e a problemática da desigualdade no acesso à tecnologia. **International Journal of Digital Law**, Belo Horizonte, ano 1, n. 2, p. 97-116, mai./ago. 2020.

SCHIER, Adriana da Costa Ricardo. **A participação popular na Administração Pública**: o Direito de Reclamação. Rio de Janeiro/São Paulo: Renovar, 2002.

SCHMIDT, João Pedro. Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas. **Revista do Direito**, n. 56, p. 119-149, 3 set. 2018.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2014.

SERPA, Selma Maria Hayakawa. Auditoria operacional e avaliação de programas: instrumentos diferentes com propósitos comuns – identificando as similaridades em busca do elo perdido. **Revista do TCU**, n. 122, set/dez, 2011, p. 142-151

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da et al. **Comunicação digital e a construção dos commons**: redes virais, espectro aberto e as novas possibilidades de regulação. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2007.

SIRAQUE, Vanderlei. **Controle Social da função administrativa do Estado**: possibilidades e limites na Constituição de 1988. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

SOARES, Márcia Miranda; MACHADO, José Ângelo. **Federalismo e políticas públicas**. Brasília: Enap, 2018.

SOUSA, Simone Letícia Severo e. **Direito à saúde e políticas públicas**: do ressarcimento entre os gestores públicos e privados na saúde. Belo Horizonte: Del Rey, 2015.

SOUZA, Celina. Estado da arte da pesquisa em políticas públicas. **Revista de administração pública**, 40(spe), 7-14. 2006.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso**: da escravidão à lava jato. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

SOUZA, Lincoln Moraes de; SOUSA, Andréia da Silva Quintanilha (Orgs.). **Avaliação de Políticas Públicas e Avaliação de Educação**. Curitiba: CRV, 2017.

SOUZA, Lincoln Moraes de. **Aspectos teóricos da avaliação de políticas públicas**. Curitiba: CRV, 2019.

STEPHENS-DAVIDOWITZ, Seth. **Todo mundo mente**: o que a internet e os dados dizem sobre quem realmente somos. Tradução de Wendy Campos. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018.

TAVARES, André Afonso; VIEIRA, Reginaldo de Souza. A exclusão digital e a cidadania participativa na sociedade em rede. **Revista Meritum**, Belo Horizonte, vol. 15, n. 4, p. 283-299, 2020.

TAVARES, André Afonso; BITENCOURT, Caroline Müller. Diálogo entre o Direito e a Engenharia de Software para um novo paradigma de transparência: controle social digital. **Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo**, Santa Fe, vol. 8, n. 1, p. 9-34, ene./jun. 2021

TAVARES, André Afonso; BITENCOURT, Caroline Müller. A Lei do Governo Digital e os Laboratórios de Inovação: Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Big Open Data como ferramentas de apoio à Auditoria Social e Controle Social. In: MOTTA, Fabrício; VALLE, Vanice Regina Lírio do. (Coords). **Governo Digital e a busca por inovação na Administração Pública**: a Lei n. 14.129, de 29 de março de 2021. Belo Horizonte: Fórum, 2022a.

TAVARES, André Afonso; BITENCOURT, Caroline Müller. Avaliação de políticas públicas e interoperabilidade na perspectiva da governança pública digital. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v. 13, n. 3, p. 687-723, set./dez. 2022b.

TAVARES, André Afonso; BITENCOURT, Caroline Müller. Avaliação de políticas públicas no contexto do federalismo cooperativo brasileiro. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, ano 22, n. 90, p. 171-205, out./dez. 2022. DOI: 10.21056/aec.v22i90.1736.

TAVARES, André Afonso; BITENCOURT, Caroline Müller; CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva. Solicitação de abertura de base de dados perante a administração pública municipal: uma análise a partir dos seus parâmetros técnicos e fundamentos normativos constitucionais e infraconstitucionais. **Constituição, Economia e**

Desenvolvimento: Revista Eletrônica da Academia Brasileira de Direito Constitucional, v. 14, n. 26, p. 18-40, 10 nov. 2022.

TAVARES, André Afonso; BITENCOURT, Caroline Müller; COELHO, Saulo Pinto. Dogmática jurídica das políticas públicas: dimensões e instrumentos das fases do processo cíclico-complexo. **Fórum Administrativo – FA**, Belo Horizonte, ano 24, n. 281, p. 13-45, jul. 2024.

TAVARES, André Ramos. **Curso de direito constitucional**. 10. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

TEJADAS, Silvia da Silva. **Avaliação de Políticas Públicas e Garantia de Direitos**. São Paulo: Cortez, 2020.

TORRES, João Camilo de Oliveira. **A formação do federalismo no Brasil**. Brasília, Câmara dos Deputados, 2017.

TOTVS. **Inteligência artificial**: tudo o que você precisa saber. Disponível em: <https://www.totvs.com/blog/inovacoes/o-que-e-inteligencia-artificial/> Acesso em: 27 out. 2023.

VALLE, Vanice Regina Lírio do. **Sindicar a Omissão Legislativa**: real desafio à harmonia entre os poderes. Belo Horizonte: Fórum, 2007.

VALLE, Vanice Regina Lírio do. **Políticas Públicas, Direitos Fundamentais e Controle Judicial**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

VALLE, Vanice Regina Lírio do. Inteligência artificial incorporada à Administração Pública: mitos e desafios teóricos. **A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, ano 20, n. 81, p. 179-200, jul./set. 2020

VALLE, Vanice Regina Lírio do. **A avaliação de políticas públicas no marco zero de uma nova gestão**. Publicado em: 19 jan. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jan-19/interesse-publico-avaliacao-politicas-publicas-marco-zero/> Acesso em: 14 maio 2024.

VALLE, Vanice Regina Lírio do. **Políticas públicas e inteligência artificial**: uma relação delicada. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-fev-22/politicas-publicas-e-inteligencia-artificial-uma-relacao-delicada/> Acesso em: 08 maio 2024a.

VALLE, Vanice Regina Lírio do. **O STF “lacrou” o controle de políticas públicas ao julgar o Tema 698?** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jul-20/interesse-publico-stf-lacrou-controle-politicas-publicas-julgar-tema-698/> Acesso em: 04 jun. 2024b.

VAZQUEZ, Daniel; GOMES, Sandra. As relações verticais na federação: explorando o problema da descentralização e da autonomia. In: ARRETCHE, Marta. **Democracia, federalismo e centralização no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.

VIANA, Ana Luiza d'Ávila; LIMA, Luciana Dias de. **Regionalização e relações federativas na política de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011.

VIANNA, Iara Lima; AMARAL, Ernesto Friedrich de Lima. Utilização de metodologias de avaliação de políticas públicas no Brasil. In: AMARAL, Ernesto Friedrich de Lima; GONÇALVES, Guilherme Quaresma; FAUSTINO, Samantha Hausmann Rodarte. **Aplicações de técnicas avançadas de avaliação de políticas públicas**. 1. ed. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014.

VIEIRA, James Batista; BARRETO, Rodrigo Tavares de Souza. **Governança, gestão de riscos e integridade**. Brasília: Enap, 2019.

VIEIRA, Kelly Dias. Inter(trans)setorialidades: vivências, possíveis conceituações e usos. In: ROMAGNOLI, Roberta Carvalho (Org.). **A intersectorialidade e seus desafios**. Curitiba: CRV, 2018.

VOSS, Anne. **Assessoria, consultoria e avaliação de serviços, programas e projetos sociais**. Curitiba: InterSaberes, 2019.

WEISS, C. H. **Evaluation: Methods for Studying Programs and Policies**. 1998.

WITTGENSTEIN, Ludwig. Investigações filosóficas. Tradução de Giovane Rodrigues e Tiago Tranjan. São Paulo: Fósforo, 2022.